



**TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1878/2021**

**CONTRATO DE REPASSE N° 88757/2019 MINISTÉRIO CIDADANIA /CAIXA**  
**CONVÊNIO OGU N° 1063.686-69**  
**PROPOSTA SICONV N° 7196/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de Modernização do Complexo Esportivo, conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, cronograma PLE, planilha de levantamento de quantidades e projeto executivo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, em conformidade com os **Anexos VII e VIII**, onerando recursos próprios e repasse do Ministério Cidadania – Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, por intermédio da Caixa Econômica Federal.

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP**, através do Departamento de Licitações, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº **03/2021**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**.

**1.2.** Prazo de recebimento dos envelopes **01 – DOCUMENTAÇÕES** e **02 – PROPOSTA COMERCIAL**:

**1.2.1.** Para as pessoas jurídicas cadastradas e/ou não cadastradas até às **09:00 horas do dia 09 de junho de 2021**.

**1.3.** Os envelopes **01 – DOCUMENTAÇÕES** e **02 – PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser entregues no Depto. de Licitações, no endereço mencionado no **subitem 1.1.**, deste Edital.

**1.3.1.** O início da abertura do envelope **01 – Documentações**, ocorrerá às **09:00 horas do dia 09 de Junho de 2021**, no Município de Santo Antônio de Posse, no mesmo endereço mencionado acima, seguindo-se, e desde que ocorra desistência expressa de TODOS os participantes sobre a não intenção de interposição de recursos sobre a decisão de avaliação de habilitação ou inabilitação do envelope **01** entregue (nos termos do **inciso III, art. 43, da Lei 8.666/93**), será também providenciada a abertura do Envelope **02 – PROPOSTA COMERCIAL**.

**1.4.** Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes **anexos**:

- I - Minuta Contratual;
- II - Termo de Ciência e Notificação;



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse  
19.3896.9000 – licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declarações Diversas;
- V - Modelo de Carta de Credenciamento;
- VI - Modelo de Declaração Nomeando o(a)(s) Responsável(is) Técnico(a)(s) pela Obra;
- VII - Memorial Descritivo e Memorial Descritivo de Acabamentos.
- VIII - Planilha de Composição Orçamentária;  
Planilha de Cronograma Físico-Financeiro;  
Planilha de Composição de Custo Unitário de Serviços;
- IX - Dados para elaboração de contrato/ ata de registro e dados do responsável;
- X - Declaração de ciência das condições para execução dos serviços
- XI - Declaração de que não está inscrita e nada deve a Fazenda Municipal

**1.4.1.** Em cumprimento as medidas sanitárias contra o CORONAVÍRUS recomendadas pelo Governo Estadual de São Paulo, Governo Municipal de Santo Antônio de Posse e Organização Mundial da Saúde (OMS), considerando o ambiente físico atualmente designado para a Sessão de Licitação, visando dar maior segurança aos licitantes e servidores desta Pasta, informamos a todos que CASO OCORRA A PARTICIPAÇÃO EM NÚMERO MAIOR DE 10 (DEZ) LICITANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS/PROCURADORES, a sessão restará suspensa, e os licitantes serão, desde já, intimados sobre o novo local e data para realização do certame.

**1.4.2.** Caso haja a suspensão do certame em razão do estabelecido no subitem 1.4.1 acima, informamos que a Comissão de Licitação, deverá proceder o credenciamento de todos os participantes, os quais deverão aguardar (respeitando o isolamento social) no hall de entrada e serão convocados individualmente para seu credenciamento na sala de licitações; igualmente, deverá a Comissão reter os envelopes referentes às propostas de preços e documentação dos licitantes participantes.

## **2 – OBJETO**

**2.1.** O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução de obras de Modernização do Complexo Esportivo, conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, em conformidade com os **Anexos VII e VIII**, onerando recursos próprios e repasse do Ministério Cidadania – Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, por intermédio da Caixa Econômica Federal.

**2.2.** As verbas para custeio do objeto deste edital são oriundas de **recursos próprios e repasse do Ministério Cidadania – Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, por intermédio da Caixa Econômica Federal (Nº 886757/2019 MINISTÉRIO CIDADANIA/CAIXA)** – das contas das reservas orçamentarias:

01.02 – Executivo 01.02.09 - Diretoria de Esporte e Lazer 27.812.0070.1097.0000 – Construção – Plano Trab 7196/2019 <b>144 - 4.4.90.51.99 - Obras e Instalações</b>
--



01.02.06 - Diretoria de Obras e Engenharia  
15.451.0070.2012.000 - Manutenção de Obras e Engenharia  
**082** - 4.4.90.51.99 - Obras e Instalações

**2.3.** O valor estimado da licitação será de **R\$ 618.188,00** (seiscentos e dezoito mil e cento e oitenta e oito reais). Valor do repasse N° 886757/2019 MINISTÉRIO CIDADANIA/CAIXA R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais). Valor de contrapartida com recursos próprios R\$ 45.188,00 (quarenta e cinco mil e cento e oitenta e oito reais).

### **3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. Das restrições:**

**3.1.1.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

**3.1.1.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) por ato de qualquer órgão do Poder Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujo sócio ou administrado se enquadrem na mesma condição (conforme súmula nº 51 TCE SP);

**3.1.1.2.** Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução (vide subitem 3.2.3);

**3.1.1.3.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.1.1.3.1.** Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada.

**3.1.1.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

**3.1.1.5.** Se enquadrem nas disposições previstas no Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016; e

**3.1.1.6.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

#### **3.2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.2.1.** Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital;

**3.2.2.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto; e



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse  
19.3896.9000 – [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

**3.2.3.** Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº. 50 do TCE SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **3.2.1.1. Requisitos para as empresas:**

a) O **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pelo Município de Santo Antônio de Posse/SP, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da Licitação, para empresas cadastradas;

#### **b) Qualificação Técnica:**

**b.1)** Apresentar o **Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, com validade em vigor;

**b.2)** Nomear o(a)s responsável(is) técnico(a)(s) pela obra, apresentando declaração nos moldes do modelo do **Anexo VI**, demonstrando que o(s) mesmo(s) possui(em) vínculo profissional com a pessoa jurídica licitante, que poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a nomeação de profissional(is) autônomo(s), desde que o(s) mesmo(s) se responsabilize(m) tecnicamente pela execução da obra;

**b.2.1)** No caso de profissional(is) autônomo(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pela obra, onde deverá vir assinada pelo(s) mesmo(s), com cópia do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do(s) profissional(is);

**b.3)** Apresentar declaração de ciência das condições para execução dos serviços (Anexo X);

**b.4)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**b.4.1)** A comprovação de aptidão deverá ser feita por atestados técnicos das empresas correspondentes aos serviços a serem contratados, emitido(s) em nome da pessoa jurídica licitante, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

**b.4.2)** O(s) atestados emitido(s) deverá(ão) conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de execução de serviços similares da obra (súmula nº 24 TCE SP), observando que será admitido a somatória dos acervos apresentados na licitação, para atingir os 50% (cinquenta por cento).

### **c) DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **c.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse  
19.3896.9000 – [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem. No caso de sociedade limitada representado por administrador designado em ato separado, nos termos do artigo 1.062 do Código Civil deverá ser apresentada a averbação de sua nomeação no registro competente (junta comercial do Estado), com a indicação do seu nome, nacionalidade, estado civil, residência número de identidade o ato e a data da nomeação e o prazo de gestão.

d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**c.1.1)** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

### **c.2) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) A prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;

d) A prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;

e) A prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos, ou positiva com efeitos de Negativa.

**e.1)** No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio **fora** do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do **ANEXO XI** deste Edital.

f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse  
19.3896.9000 – [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

**c.2.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, validade das certidões, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;

**c.2.2)** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **c.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**c.3.1)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. Será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

**c.3.2)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

**c.3.2.1)** Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.

**c.3.2.2)** As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

**c.3.2.3)** Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

**c.3.3)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e as demonstrações contábeis pelo proprietário da empresa.

**c.3.4)** As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente ou acompanhadas do comprovante de envio eletronicamente à Receita Federal (por meio do SPED e ECD), dependendo do caso; acompanhada dos respectivos termos de abertura e encerramento, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

**c.3.5)** O balanço Patrimonial, demonstrações financeiras a ser apresentado na licitação deve obedecer à legislação específica de cada tipo de opção tributária.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse  
19.3896.9000 – licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### **d) Outros Documentos:**

Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos III e IV**, que deverão vir assinadas pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando as declarações é representante legal da proponente. Este documento poderá ser apresentado à comissão antes da abertura dos envelopes ou vir dentro do envelope nº 1- **DOCUMENTAÇÕES**.

### **e) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06.**

**e.1)** caso algum documento correspondente a regularidade fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93) que conste no cadastro esteja vencido, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar nova certidão mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal;

**e.2)** em não havendo regularização consoante previsão dos subitens acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

**e.3)** Os documentos acima que não apresentarem prazo de validade, serão considerados válidos por 90 dias, antecedentes da data marcada para abertura do envelope de nº 01 – documentações.

## **4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES**

**4.1.** A participação na licitação se efetivará mediante a apresentação, até a data, hora e local indicados expressamente no Preâmbulo do presente Edital, dos 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, respectivamente, “**Envelope 01 – Documentações**” e “**Envelope 02 – PROPOSTA COMERCIAL**”, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que externamente conterão o nome ou timbre da empresa licitante e os dizeres abaixo:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÕES**

**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**



**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**4.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente.

**4.1.2.** A Proposta Comercial e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente.

**4.1.3.** Os licitantes deverão apresentar os documentos de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial;

**4.1.3.1.** O documento original apresentado para autenticação pela comissão será devolvido após sua conferência pelos interessados.

**5 – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÕES**

**5.1.** No envelope **01 – DOCUMENTAÇÕES**, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial;

**5.1.1. Devolução de documentos**

**5.1.1.1.** O documento original apresentado para autenticação pela comissão será devolvido após sua conferência pelos interessados.

**6 – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

**6.1.** A licitante poderá se fazer representar neste certame, desde que, **antes da abertura dos envelopes**, seu(ua) representante apresente:

**6.1.1.** A **Carta de Credenciamento (conforme Anexo V)**, assinada pelo(a) representante legal da pessoa jurídica e cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica, no qual lhe é conferido esse poder;





## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse  
19.3896.9000 – licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

**6.1.2.** O credenciamento também poderá ser feito através de instrumento público de procuração ou particular, com todos os poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do(a) proponente e cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica, no qual lhe é conferido esse poder;

**6.1.3.** Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado(a) da pessoa jurídica proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.1.4.** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina (**caso não tenha firma reconhecida o documento apresentado, o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (ex.: RG, CNH ou qualquer outro documento oficial que possua assinatura apta a tal conferência), ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.726/2018 e modelo constante no ANEXO V deste Edital**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**6.1.5.** A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da licitante, mas impede o(a) representante de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela comissão de julgamento.

## **7 – ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

### **7.1. O envelope deverá conter:**

**7.1.1.** A proposta propriamente dita, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo(a) representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a proposta é representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do **Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**, caso não seja apresentado anteriormente à abertura do respectivo envelope;

**7.1.2.** Razão social, endereço completo e CNPJ;

**7.1.3.** Número da Tomada de Preços e do Processo Licitatório;

**7.1.4.** Cotar os itens de acordo com a Planilha de Composição Orçamentária (Anexo VIII), sendo que deverão estar constando todos os valores unitários e totais de cada item, observando que nestes preços deverão estar constando os custos com todos os tributos, encargos, lucro e demais obrigações para o cumprimento fiel do objeto deste edital;

**7.1.5.** Apresentar o valor global para a execução do objeto licitado, de acordo com os valores apresentados na Planilha de Composição Orçamentária, correspondente ao **Anexo VIII**;



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse

19.3896.9000 – [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

**7.1.6.** Apresentar a Planilha de Cronograma Físico-Financeiro da obra, de acordo com os valores apresentados na proposta da licitante, compatível com o apresentado pela Municipalidade **Anexo VIII**;

**7.1.7.** Informar qual o percentual de B.D.I. aplicado na composição orçamentária;

**7.1.8.** Em caso de divergência entre os valores totais e unitários, prevalecerão os valores unitários;

**7.1.9.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas na presente **Tomada de Preços**.

**7.2** **Importante destacar que a abertura da proposta comercial (Envelope 02) somente ocorrerá caso haja expressa desistência de TODOS os participantes sobre a não intenção de interposição de recursos sobre a decisão de avaliação de habilitação ou inabilitação do envelope 01 entregue (nos termos do inciso III, art. 43, da Lei 8.666/93).**

**7.2.1** Caso não ocorra a desistência acima descrita, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, será concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais sobre decisão de habilitação ou inabilitação do(s) licitante(s) participante(s).

## **8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** O presente **EDITAL** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no **art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93**.

**8.2.** Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

**8.3.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela comissão de julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

**8.4.** É facultada à comissão de julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

### **9.1. Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÕES**

**9.1.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus(uas) representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **DOCUMENTAÇÕES** e **PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos(as) representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope **DOCUMENTAÇÕES**.

**9.1.2.** Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse  
19.3896.9000 – [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

**9.1.3.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

**9.1.4.** Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, ou se houver o julgamento e todos os licitantes não estiverem presentes, o resultado do julgamento será comunicado aos licitantes pelo site do Município, através do portal [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, no edital correspondente e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém o prazo recursal começa-se a correr à partir da data da sessão.

**9.1.5.** Os envelopes **PROPOSTA** das pessoas jurídicas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias após a publicação no site do Município, através do portal [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, junto à comissão de julgamento que os devolverá indevassados mediante recibo.

**9.1.6. Critérios para fins de habilitação:**

**9.1.6.1.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências da Tomada de Preços e não preencherem os requisitos exigidos no **item 5.**

**9.1.6.2.** Se todas as licitantes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo mencionado no art. 48, II, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação.

### **9.2. A abertura do envelope 02 – PROPOSTA**

**9.2.1.** Os envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de julgamento, **desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.** Em não ocorrendo à abertura será comunicada aos licitantes, por meio de publicação no site do Município, através do portal [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e por e-mail ou comunicação pessoal, a nova data com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

**9.2.2.** Uma vez aberta às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

**9.2.3.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida à leitura das mesmas e condições oferecidas.

**9.2.4.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

**9.2.5.** Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através de publicação no site do Município, através do portal [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a data começa a correr a partir da data da sessão.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse  
19.3896.9000 – licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### **9.3. Critérios de julgamento das propostas:**

#### **9.3.1. Desclassificação:**

##### **9.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:**

a) Não atenderem as exigências estabelecidas na Tomada de Preços;

**9.3.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo mencionado no art. 48, II, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para a reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

#### **9.3.2. Classificação:**

**9.3.2.1.** Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço global para a execução do objeto licitado, desde que atendidas as exigências do Edital e o preço apresentado esteja dentro do orçado pela Administração, observando que caso a Comissão Permanente de Licitações constate algum(s) item(s) constante(s) da **planilha de composição orçamentária (anexo VIII)** apresentada pela licitante apresente algum preço manifestamente inexecutável por se caracterizar como irrisório ou flagrantemente excessivo, nos termos do **inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações, comparando com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado terá sua proposta desclassificada, independentemente do valor global apresentado, nos termos do inciso I do mesmo diploma legal.

**9.3.2.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito na forma do disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, onde persistindo o empate, o desempate será por sorteio, em ato público, após prévia comunicação por meio de publicação no site do Município, através do portal [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal.

**9.3.2.3.** Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **10% (dez por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

**9.3.2.4.** Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.3.2.3.** no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da ciência, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

**9.3.2.5.** A efetivação da ciência será dada com a publicação no site do Município, através do portal [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e por e-mail ou comunicação pessoal.

**9.3.2.6.** O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.3.2.3.**, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

### **9.4. Da adjudicação e homologação:**

**9.4.1.** A homologação do processo e a adjudicação serão feitas pela autoridade que determinou a abertura da licitação e publicada no Jornal Oficial.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse  
19.3896.9000 – licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### **9.5. Da comunicação dos atos:**

**9.5.1.** Da habilitação e inabilitação, classificação e desclassificação, dos eventuais recursos apresentados, dar-se-á conhecimento através de publicação no site do Município através do portal [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente, e por e-mail ou comunicação pessoal.

## **10 – DO CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A licitante vencedora do certame deverá assinar o **Contrato (Anexo I) e o Termo de Ciência e de Notificação (anexo II)**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da Homologação/Adjudicação no Diário Oficial do Estado – Seção I – Diário dos Municípios; comunicação via e-mail ou pessoal à proponente, junto ao Depto. de Licitações, no seguinte horário, das **8h às 12h** e das **13h às 17h**.

**10.1.1.** O prazo concedido para assinatura do **Contrato e o Termo de Ciência e Notificação** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.1.1.1.** Se a licitante se recusar, sem motivo justificado ou justificado e não aceito pela Administração, a assinar o **Contrato e o Termo de Ciência e Notificação**, dentro do prazo previsto no **subitem 10.1.** ou **subitem 10.1.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor adjudicado, além de outras sanções cabíveis e previstas no **art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93**.

**10.1.1.2.** A empresa vencedora ficara obrigada a recolher 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, a título de caução, conforme estabelecido no art. 56 da Lei 8.666/93, cuja devolução se dará ao término da execução da obra e cumprimento do contrato, na forma do § 4ª desse mesmo artigo.

**10.1.1.3.** A apresentação da garantia prevista no item anterior deverá ser no dia da assinatura do respectivo contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme cláusula 04 da minuta contratual (anexo I deste edital).

## **12 – DAS SANÇÕES**

**12.1.1** Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93**, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

**12.1.2** Desistência da proposta: multa de **20% (vinte por cento)** do respectivo valor apresentado.

**12.1.3** Ocorrendo a hipótese descrita no **subitem 10.1.1.1.**, será convocada a 2ª colocada, para que aceite o objeto licitado pelo valor adjudicado à 1ª colocada, que aceitando, incorrerá nas mesmas penalidades caso venha a cometer as mesmas faltas.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse

19.3896.9000 – licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

**12.1.4** A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**12.1.5** Após o decurso do contraditório e ampla defesa, caso a CONTRATADA não pague a multa aplicada por esta Administração, será aplicada multa e juros moratórios à razão de 2% sobre o valor devido e 1% ao mês, com correção monetária operada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

### **13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Conforme cláusula 05 da minuta contratual (anexo I deste edital).

### **14 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Conforme cláusula 06 da minuta contratual (anexo I deste edital).

### **15 – DA FORMA, LOCAL PARA ADQUIRIR O EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

O Edital e seus anexos em inteiro teor estarão à disposição dos interessados, **a partir do dia 21 de maio de 2021**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das **08h às 17h**, no Setor de Licitação deste Município, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, mediante pagamento de taxa, onde será fornecido **01 (um) CD Rom** que conterá o Edital e os seus anexos ou pelo site do Município, através do Portal [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), no link **LICITAÇÕES**, gratuitamente. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, das **8h. às 12h** e das **13h às 17h**, ou pelo telefone (19) 3896-9021 ou 3896-9027.

### **16 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA**

Conforme cláusula 10 da minuta contratual (anexo I deste edital).

### **17 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

Conforme cláusula 11 da minuta contratual (anexo I deste edital).

### **18 – NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06:**

**18.1.** Este Município aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartada declaração específica atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – Documentações e 02 – proposta comercial, comprovando documentalmente de acordo com uma das condições que serão mencionadas abaixo:



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse  
19.3896.9000 – licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

**(Atenção! A declaração e a comprovação devida deverão ser entregues com os envelopes, porém deverão vir fora do mesmo).**

**18.1.1.** Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário Diferenciado do “Simples Nacional”, e que sua situação está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, demonstrando que está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou ainda, certidão emitida pela Junta Comercial onde conste o enquadramento como ME ou EPP;

**18.1.2.** A pessoa jurídica licitante que não venha a atender o disposto no **subitem 18.1.1.**, não terá o benefício da **Lei Complementar Federal nº 123/06** aplicada a seu favor.

### **19 – DA VIGÊNCIA**

Conforme cláusula 12 da minuta contratual (anexo I deste edital).

### **20 – DA VISITA**

**20.1.** O licitante interessado **NÃO** esta obrigado a realizar a visita técnica no local da execução do objeto desta licitação. De todo modo, **caso queira realizar a visita técnica (QUE É FACULTATIVA), essa visita será agendada até às 17:00 horas do dia útil anterior a realização da licitação**, com prévio agendamento, no Departamento de Obras e Engenharia, no telefone (19) 3896-9000 com o engenheiro Leonardo da Silva Granziera.

**20.1.1.** Todos os licitantes, deverão apresentar declaração de ciência das condições para execução dos serviços (**ANEXO X**), não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

### **21 – DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) A SER(EM) APRESENTADA(S) PELA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S):**

**21.1.** PARA ASSINATURA DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(IS) A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR:

**21.1.1.** Todos os documentos **relativos à regularidade fiscal** descritos no art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93, exigidos para o certame que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014.**

**21.2.** A(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S) SOMENTE SERÁ(ÃO) ACEITA(S) E CONSIDERADA(S) VÁLIDA(S) NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse

19.3896.9000 – [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.

**21.3.** Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deixar(em) de apresentar a(s) documentação(ões) exigida(s) será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além de que poderá ser aplicada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.4.** No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **22 – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO**

Conforme cláusula número 13 da minuta contratual (Anexo I deste edital).

### **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Nos preços unitários deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços, inclusive manutenção de canteiros de obras, despesa com administração e expediente, guarda e sinalização da obra e serviços, manutenção e depreciação de máquinas, encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguro, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho ou que cause danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência da Pessoa Jurídica, de seus prepostos ou funcionários e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas e relativas à execução dos trabalhos objeto do presente certame;

**23.2.** A licitante executará os serviços com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o Município, sendo única e exclusivamente remunerados e pagos pela licitante. Todos os encargos com pessoal serão de inteira responsabilidade da licitante, não cabendo o Município nenhuma obrigação, encargo social ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal;

**23.3.** O MUNICÍPIO exercerá fiscalização, bem como, o controle tecnológico, sobre os serviços através de seus técnicos ou de técnicos especialmente contratados, além daqueles controles de responsabilidade legal da licitante vencedora;

**23.4.** O MUNICÍPIO poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade financeira, técnica e administrativa de firmas concorrentes;





## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse

19.3896.9000 – [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

**23.5.** O MUNICÍPIO, mediante despacho motivado poderá anular ou revogar a presente licitação não cabendo as concorrentes, sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenizações, vantagens ou ressarcimento;

**23.6.** A licitante será responsável por todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme e transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;

**23.7.** Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, as porcentagens mencionadas no **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;**

**23.8.** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitação.

**23.8.1.** A petição será dirigida ao subscritor do Edital;

**23.8.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

**23.8.3.** A resposta à impugnação será publicada no site do Município, através do portal [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente.

**23.9.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;

**23.10.** Fica assegurado ao Município de Santo Antônio de Posse/SP o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**23.11.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Município não será em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente do resultado do processo licitatório;

**23.12.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**23.13.** A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site do Município, através do portal [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente;

**23.14.** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse  
19.3896.9000 – [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

### **24 – DO FORO**

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jaguariúna/SP, excluído qualquer outro.

Santo Antônio de Posse/SP, 13 de maio de 2021.

João Leandro Lolli  
Prefeito



**ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP E A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CRONOGRAMA PLE, PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E PROJETO EXECUTIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.**

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE - CONTRATANTE**, com sede na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 45.331.196/0001-96, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, e de outro lado, a pessoa jurídica \_\_\_\_\_ **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **Tomada de Preços n.º 01/2021**, regido pela **Lei Federal n.º 8.666 de, 21 de junho de 1.993**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1**  
**DO OBJETO**

**1.1. A CONTRATADA**, obriga-se a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO, conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, cronograma PLE, planilha de levantamento de quantidades e projeto executivo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto executivo na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, **Processo Administrativo n.º 1878/2021 – Tomada de Preços n.º 03/2021** e seus **Anexos VII e VIII**, e a proposta apresentada pela contratada constante no mencionado processo licitatório, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**1.2.** O regime adotado para a execução desta obra é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo para tanto ofertado o MENOR VALOR GLOBAL;



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse  
19.3896.9000 – licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

**1.3.** As verbas para custeio do objeto deste edital são oriundas de **recursos próprios e repasse do Ministério Cidadania – Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, por intermédio da Caixa Econômica Federal (Nº 886757/2019)** – das contas das reservas orçamentárias:

01.02 – Executivo  
01.02.09 - Diretoria de Esporte e Lazer  
27.812.0070.1097.0000 – Construção – Plano Trab 7196/2019  
**144** - 4.4.90.51.99 - Obras e Instalações

01.02.06 - Diretoria de Obras e Engenharia  
15.451.0070.2012.000 - Manutenção de Obras e Engenharia  
**082** - 4.4.90.51.99 - Obras e Instalações

### **CLÁUSULA 2** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

- 2.1.** Comunicar imediatamente o Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços.
- 2.2.** Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor.
- 2.3.** Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato.
- 2.4.** Empregar, na execução dos serviços contratados, quer nas dependências do Contratante, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- 2.5.** Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do Contratante, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente.
- 2.6.** Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o Contratante, sendo única e exclusivamente remunerados pela **CONTRATADA**.
- 2.7.** Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, estadia e ou transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse  
19.3896.9000 – licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

**2.8.** Providenciar a **A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto ao CREA e/ou a **R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnico)** junto ao CAU, no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de início dos serviços.

**2.9.** Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**2.10.** Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**2.11.** O(A)(S) Responsável(is) Técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão) o(a)(s) Sr.(ª)(s) \_\_\_\_\_,CREA/ \_\_\_\_\_ e/ou CAU/ \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_.

**2.12.** A contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**2.13.** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização.

**2.14.** Observar tudo o que está disposto no memorando, além do que está disposto neste instrumento.

**2.15.** A empresa vencedora ficará obrigada a recolher **5% (cinco por cento)** do valor do mesmo, a título de **caução**, conforme estabelecido no art. 56 da Lei 8.666/93, cuja devolução se dará ao término da execução da obra e cumprimento do contrato, na forma do § 4ª desse mesmo artigo.

**2.16.** A apresentação da garantia prevista no item anterior deverá ser no dia da assinatura do respectivo contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

### **CLÁUSULA 3** **DO VALOR**

**3.1.** O valor global deste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), (conforme composição orçamentária apresentada pela Contratada, constante no processo licitatório em epígrafe).

**3.2.** Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, as porcentagens mencionadas no **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**



**CLÁUSULA 4**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1.** O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto, através da sua tesouraria, da seguinte forma:
- 4.1.1.** A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura mensal, ou seja, 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de início dos serviços, e as demais a cada **30 (trinta) dias consecutivos**, em conformidade com os serviços realizados e fiscalizados pelo Departamento competente com a devida medição e o pagamento ocorrerá em até 28 dias após a emissão da Nota Fiscal e, respectiva, medição.
- 4.1.2.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das medições autorizadas pelo(a)(s) responsável(is) pela fiscalização da obra, sendo que no corpo das Notas Fiscais, deverá constar o número do contrato firmado entre a empresa contratada e este Município, sendo que tais notas deverão vir com o aceite dos gestores do contrato.
- 4.1.3.** Em caso de atraso no pagamento devido à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.
- 4.1.4.** Em todas as notas fiscais deverá vir constando o número do contrato e processo licitatório a que se refere.

**CLÁUSULA 5**  
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses a contar da assinatura do contrato entre as partes. Sendo que o prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses conforme cronograma físico, que faz parte integrante deste processo.
- 5.1.1.** Oportuno esclarecer aos licitantes interessados que o prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Este (vigência) corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes rem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele (execução) é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.

**CLÁUSULA 6**  
**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 6.1.** As verbas para custeio do objeto deste edital são oriundas de **recursos próprios e repasse do Ministério Cidadania – Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, por intermédio da Caixa Econômica Federal (Nº 886757/2019)** – das contas das reservas orçamentárias:

01.02 – Executivo  
01.02.09 - Diretoria de Esporte e Lazer  
27.812.0070.1097.0000 – Construção – Plano Trab 7196/2019  
**144 - 4.4.90.51.99 - Obras e Instalações**



01.02.06 - Diretoria de Obras e Engenharia  
15.451.0070.2012.000 - Manutenção de Obras e Engenharia  
**082 - 4.4.90.51.99 - Obras e Instalações**

## **CLÁUSULA 7** **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**7.2.** Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

**7.3.** A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA 8** **DAS SANÇÕES**

**8.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**8.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**8.1.4.** À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

**8.1.5.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa, de:

**8.1.5.1.** Atraso em até **30 (trinta) dias consecutivos**: multa de **0,50%** (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total remanescente deste instrumento;

**8.1.5.3.** Superior a **30 (trinta) dias consecutivos** ensejará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total remanescente deste instrumento.

**8.1.6.** Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento), sobre o valor a ser faturado no mês da ocorrência;

**8.1.7.** Multa por não atendimento às determinações da fiscalização: 10% (dez por cento), sobre o valor a ser faturado no mês da ocorrência;



**8.1.8.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

**8.1.9** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**. Não havendo pagamento da multa pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

**8.1.10** O procedimento de apuração/notificação/aplicação de penalidade contraditório e ampla defesa será instrumentalizado por meio de publicações no Jornal Oficial da Cidade de Santo Antônio de Posse e Diário Oficial.

### **CLÁUSULA 9** **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

**9.1.** Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução dos serviços;

**9.2.** Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**9.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA 10** **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA**

O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e assinado por ele(a), por quem solicitou a obra e pelo(a) responsável legal da contratada, em até **15 (quinze) dias consecutivos** da comunicação escrita da Contratada do término de execução, e o **Termo Definitivo** deverá ser emitido pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e assinado por ele(a), por quem solicitou a obra, pelo Sr. Prefeito e pelo(a) responsável legal da contratada, após o término do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, esclarecendo que o prazo de observação não poderá ser superior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da comunicação escrita da Contratada do término de execução do objeto.





**CLÁUSULA 11**  
**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra será Engenheiro, Leonardo da Silva Granziera, sendo que o Sr. Prefeito poderá designar outra(s) pessoa(s) para acompanhamento e fiscalização, onde a contratada será comunicada, sendo que a responsabilidade técnica da obra é de inteira responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA 12**  
**DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses a contar da assinatura do contrato entre as partes. Sendo que o prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses conforme cronograma físico, que faz parte integrante deste processo.

**12.1.1.** Oportuno esclarecer aos licitantes interessados que o prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Este (vigência) corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes rem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele (execução) é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.

**CLÁUSULA 13**  
**DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO**

Fica designado para fiscal/gestor deste instrumento contratual os seguintes servidores: Sr.<sup>a</sup> Leonardo da Silva Granziera – Gestor do Contrato;

Se houver mudança do gestor acima nomeado durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 14**  
**DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

**CLÁUSULA 15**  
**DA GARANTIA**

**15.1** A empresa vencedora, neste ato, recolheu 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, a título de caução, conforme estabelecido no art. 56 da Lei 8.666/93, cuja devolução se dará ao término da execução da obra e cumprimento do contrato, na forma do § 4º desse mesmo artigo.

**15.1.1.** A apresentação da garantia prevista no item anterior deverá ser no dia da assinatura do respectivo contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.



**CLÁUSULA 16**  
**DO FORO**

**16.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

**16.2.** Ficam fazendo parte integrante deste contrato, o edital e termo de referência, respectivamente.

**16.3.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Santo Antônio de Posse/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**PREFEITO(A) MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)**  
**CONTRATADA**

**GESTOR DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**  
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse  
19.3896.9000 – licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

**ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio de Posse/SP

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO, conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, cronograma PLE, planilha de levantamento de quantidades e projeto executivo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio de Posse/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**PREFEITO(A) MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)**  
**CONTRATADA**



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**  
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse  
19.3896.9000 – [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2021**

**MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: Tomada de Preços n°. 03/2021**  
**Processo Administrativo n°. 1878/2021**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n° \_\_\_\_\_,  
representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa  
jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a pessoa  
jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no  
instrumento convocatório da **Tomada de Preços n°. 03/2021**, realizado pelo Município de  
Santo Antônio de Posse/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no  
certame.

---

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Ref.: Tomada de Preços n°. 03/2021  
Processo Administrativo n°. 1878/2021

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante da TOMADA DE PREÇOS n° 03/2021, do Município de Santo Antônio de Posse/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a pessoa jurídica se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;**

**b) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

---

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**  
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse  
19.3896.9000 – [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2021**

**MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ref.: Tomada de Preços n°. 03/2021**  
**Processo Administrativo n°. 1878/2021**

Pelo presente, designo o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, para representante desta pessoa jurídica,  
estando ele(a) credenciado(a) a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário  
durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de  
recursos para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**  
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse  
19.3896.9000 – licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**

**MODELO: DECLARAÇÃO NOMEANDO O(A)(S)  
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(A)(S) PELA OBRA**

Ref.: Tomada de Preços nº. 03/2021  
Processo Administrativo nº. 1878/2021

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu(ua) representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARO**, que o(s) responsável(is) técnico(s) para a execução do objeto do aludido  
Edital será o(s)(a)(s) Sr. (a)(s) \_\_\_\_\_ – CREA/ \_\_\_\_\_ e/ou  
CAU/ \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal



**ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ASSUNTO:** MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO  
**LOCAL:** RUA FIORAVANTE PAVANELLO, Nº 200, JD. VILA RICA II  
**MUNICÍPIO:** SANTO ANTÔNIO DE POSSE – SP.

**DA CONCEPCÃO:**

A obra tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de todos os serviços necessários para a MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO, como reforma do Ginásio, pintura de Departamento Esportivo, construção de Quadra Society e instalação elétrica em geral.

A empresa contratada será responsável, também, pelo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, em conformidade com os requisitos previstos neste Memorial Descritivo e no Orçamento.

Os valores estimados para a execução dos serviços e suas quantidades estão descritos na planilha orçamentária anexa, onde estão contemplados: taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas); implantação e manutenção do canteiro, inclusive administração local; mobilização necessária de pessoal e equipamentos; administração local e central da construtora; equipamentos gerais não incluídos no custo direto; despesas com refeições e alojamentos; despesas financeiras; fatores de risco e imprevistos; lucro esperado pelo contratado, além da implantação e manutenção da placa de identificação da obra.

**DAS EXIGÊNCIAS NO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Cabe apresentar e reforçar as seguintes exigências, que serão solicitadas e cobradas das empresas participantes durante o processo licitatório:

- Apresentação do registro ou da inscrição da empresa participante da licitação, junto à entidade profissional competente – **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- Apresentação de **Atestado ou Certidão de Capacidade Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado no CREA, com no mínimo 50% de execução dos serviços similares aos da obra.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1. A CONTRATADA manterá à testa dos serviços na obra, um engenheiro preposto, idôneo, que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à CONTRATADA. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada pela CONTRATADA.





## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse

19.3896.9000 – [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

2. Os serviços previstos neste contrato serão executados em área do Município de Santo Antônio de Posse, de acordo com o cronograma da obra, elaborado pelo Departamento de Obras e Engenharia PMSA Posse, sendo parte integrante dos mesmos:
  - fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias aos serviços;
  - transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra até o local dos serviços;
  - transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse (bota-fora);
  - sinalização e medidas de segurança necessárias aos serviços.
3. Os serviços deverão obedecer, rigorosamente, as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste memorial, independentemente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
4. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da obra e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas, mediante prévia aprovação desta PREFEITURA.
5. Os agentes fiscalizadores da PREFEITURA poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Memorial ou daquelas que atentarem contra a segurança operacional do tráfego rodoviário, obrigando a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços.
  - A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Licitação.
  - Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços, deverá ser previamente comunicada e aprovada pela PREFEITURA, observando a legislação em vigor.
6. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Memorial, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.
7. Em caso de acidente durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à PREFEITURA e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da PREFEITURA com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as conseqüências do acidente.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse  
19.3896.9000 – [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

8. A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Memorial, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos, e o conseqüente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.
9. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das tarefas relativas ao presente Memorial, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
10. A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na PREFEITURA.
11. A CONTRATADA, executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.
12. A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.
13. O local de trabalho deverá ser mantido sempre limpo e desimpedido de matérias ou entulhos.
14. Correrá por conta da CONTRATADA, a mão-de-obra (especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa indicativa.
15. **A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes e equipamentos necessários, sempre que for solicitada para execução dos serviços.**
16. A CONTRATADA manterá nos locais de trabalho, DIÁRIO DE OBRA, no qual deverá constar a identificação da empresa e contrato, para os apontamentos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ser datado e assinado pelo representante da empresa, podendo ser o Encarregado da Obra, e pelo responsável pela fiscalização por parte desta municipalidade.
17. Ficarão por conta da CONTRATADA, as providências para obtenção de água e energia elétrica para a obra, correndo por sua conta as despesas decorrentes destes serviços e de seu consumo. Os dias de impossibilidade de trabalho devido à falta de energia elétrica ou água não servirão de motivo para prorrogação do prazo de execução.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**  
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse  
19.3896.9000 – licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

18. Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa “**ou a rigorosamente equivalente**”, a juízo da PREFEITURA.
19. Antes do início de qualquer serviço, as áreas deverão ser isoladas e sinalizadas, observando-se as normas de segurança dos trabalhadores, veículos e pedestres.
20. A sinalização e proteção deverão ser executadas, de acordo com as posturas municipais e a exigência de órgãos públicos locais ou concessionárias de serviços.
21. Na execução dos trabalhos, deverão ser observadas as prescrições contidas neste Memorial, as especificações a seguir relacionadas e as demais Normas Técnicas aplicáveis.

**DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DOS SERVIÇOS:**

1. As quantidades detalhadas dos serviços encontram-se indicadas na **Planilha de Orçamento (anexa)**.
2. Após a conclusão de cada serviço, deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das **quantidades efetivamente executadas**.
3. Após o término de todos os serviços contratados, a Prefeitura Municipal, através do Departamento de Obras e Engenharia PMSA Posse, fornecerá à CONTRATADA, os Termos de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo na forma prevista na Lei 8.666/1993.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS CONSTANTES NO ORÇAMENTO:**

**1. REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES**

**1.1. PLACA DA OBRA:**

**1.1.1. Placa de identificação de obra**

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº22, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, com espessura 12 mm; requadro e estrutura em madeira; pontaletes em madeira, com dimensões de 3" x 3". Será medido pela área de placa fornecida e instalada (m<sup>2</sup>).

Os modelos e detalhes da placa deverão ser aqueles em vigência na época da execução da obra.

**1.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:**

**1.2.1. Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento**



O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Será pela área de porta retirada (m<sup>2</sup>).

#### **1.2.2. Retirada de guarda-corpo**

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de guarda-corpo ou gradil, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido pela área do guarda-corpo retirado (m<sup>2</sup>).

#### **1.2.3. Demolição de alvenaria de tijolo maciço, de forma manual, sem reaproveitamento**

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de tijolo maciço, de forma manual, e acomodação manual do entulho. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou aferido antes da demolição(m<sup>3</sup>).

#### **1.2.4. Demolição mecanizada de piso em concreto (piso granilite)**

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimento ou piso em concreto, inclusive sub-bases, ou lastros, com rompedor pneumático (martelete); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Será medido por área real de piso demolido, ou aferida antes da demolição(m<sup>2</sup>).

#### **1.2.5. Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento**

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, de forma manual, e a acomodação manual do entulho em lotes. Será medido por área real de revestimento cerâmico demolido, medida no projeto, ou aferida antes da demolição(m<sup>2</sup>).

#### **1.2.6. Remoção de forros e fechamento em PVC, de forma manual, sem reaproveitamento**

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de forro / divisória em qualquer material, inclusive o sistema de fixação, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Será medido por área de forro / divisória demolido (m<sup>2</sup>).

#### **1.2.7. Remoção de vidro comum**

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de vidro qualquer natureza, inclusive a raspagem da massa ou retirada de baguetes. Será medido pela área de vidro retirado (m<sup>2</sup>).

#### **1.2.8. Remoção de tubulações (condutores de água pluvial)**

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de condutor ou tubulação de água pluvial. Será medido por comprimento de condutor retirado (m).

#### **1.2.9. Retirada de bancada incluindo pertences**

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de bancadas em geral, inclusive pertences e a guarda das peças aproveitáveis. Será medido por área, na projeção horizontal, de bancada retirada (m<sup>2</sup>).



#### **1.2.10. Remoção de entulho de obra com caçamba metálica**

O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:

- a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas em legislações;
- b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
- g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.

Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m<sup>3</sup>).

### **1.3. EXECUCÕES E INSTALACÕES:**

#### **1.3.1. Estaca em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa**

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm. Será medido pelo comprimento de broca executada (m).

#### **1.3.2. Escavação manual de vala para baldrame, sem previsão de fôrma**

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto. Será medido pelo volume escavado, conforme indicado no orçamento, incluindo o empolamento (m<sup>3</sup>).

#### **1.3.3. Preparo de fundo de vala, com camada de brita.**

O item remunera o fornecimento de pedra britada e a mão de obra necessária para o preparo de fundo de vala, incluído a compactação e execução do lastro. Será medido pelo volume do lastro de pedra britada (m<sup>3</sup>).

#### **1.3.4. Concreto FCK = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - fundação**

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto, resistência mínima à compressão de 25,0 MPa, preparo mecânico com betoneira, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1). Será medido pelo volume de concreto calculado no orçamento e aplicado na obra, incluindo lançamento e adensamento do concreto (m<sup>3</sup>).



**1.3.5. Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm**

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra necessária para a execução de armação de bloco, viga baldrame ou sapata, utilizando aço ca-50 de 10 mm; estão incluídos no item, os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. Será medido pelo peso de aço especificado em orçamento (kg).

**1.3.6. Impermeabilização com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante**

O item remunera o fornecimento de impermeabilização de superfície enterrada, com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante e espessura mínima de 2cm, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície. Será medido por área de superfície impermeabilizada (m<sup>2</sup>).

**1.3.7. Montagem e desmontagem de fôrma de pilares e estruturas similares**

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm, até 2 utilizações. Será medido pela área de formas em madeira em contato com o concreto (m<sup>2</sup>).

**1.3.8. Concreto FCK = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - estrutura**

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto, resistência mínima à compressão de 25,0 MPa, preparo mecânico com betoneira, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1). Será medido pelo volume de concreto calculado no orçamento e aplicado na obra, incluindo lançamento e adensamento do concreto (m<sup>3</sup>).

**1.3.9. Armação de pilar ou viga de uma estrutura de concreto armado utilizando aço ca-50**

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra necessária para a execução de armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço ca-50 de 10 mm; estão incluídos no item, os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. Será medido pelo peso de aço especificado em orçamento (kg).

**1.3.10. Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm**

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 19 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 4 MPa, classe B, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Será medido por área de superfície executada (m<sup>2</sup>).

**1.3.11. Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm**

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm, fbk = 14,0 mpa, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Será medido por área de superfície executada (m<sup>2</sup>).

**1.3.12. Graute fgk=15 mpa; traço 1:2,0:2,4 (cimento/ areia grossa/ brita 0/ aditivo)**

O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedrisco e aditivo e a mão-de-obra necessária para o preparo mecânico com betoneira da argamassa graute. Será medido por volume aferido em projeto (m<sup>3</sup>)



**1.3.13. Impermeabilização de parede com argamassa aditivada**

O item remunera o fornecimento de impermeabilização de paredes, com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante e espessura mínima de 2cm, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície. Será medido por área de superfície impermeabilizada (m<sup>2</sup>).

**1.3.14. Chapisco**

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco. Será medido pela área chapiscada (m<sup>2</sup>).

**1.3.15. Emboço comum**

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado. Será medido pela área revestida com emboço (m<sup>2</sup>).

**1.3.16. Piso em concreto 20 mpa preparo mecânico, espessura 7cm.**

O item remunera o fornecimento de concreto usinado com Fck de 20 Mpa espessura de 7cm, com base em lastro de brita e tela 10cm x 10cm; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado. Será medido pela área de piso executado (m<sup>2</sup>).

*Obs: Prever rebaixo para a instalação da plataforma de acessibilidade, conforme indicações do fabricante*

**1.3.17. Acabamento polido mecanicamente para piso de concreto**

O item remunera o fornecimento de endurecedor mineral de base cimentícia para piso de concreto, equipamento e mão de obra necessária para a execução de acabamento polido mecanicamente do piso em concreto. Será medido pela área de piso executado (m<sup>2</sup>).

**1.3.18. Soleira em granito, acabamento polido (acabamento da parede e entrada do elevador)**

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2 cm e largura até 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada, e acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas, conforme escolha do Departamento de engenharia. Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos (m).

**1.3.19. Fechamento em estrutura tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'**

O item remunera o fornecimento de fechamento/guarda-corpo, constituído por montantes verticais, com espaçamento médio de 1,20 m, tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2"; fechamento com tela artística ondulada galvanizada, malha de 1", fio nº12 (2,77 mm); base em chapa de aço galvanizado, com espessura de 1/8", soldada a base do tubo, para fixação no piso/parede, por meio de engastamento ou por chumbador químico, e a mão de obra para instalação completa. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante. Será medido pelo comprimento de fechamento/guarda-corpo instalado (m).

**1.3.20. Porta de abrir em tela ondulada de aço galvanizado, completa**



O item remunera o fornecimento e instalação de porta de abrir constituída por fechamento com tela artística ondulada galvanizada, malha de 1", fio nº12 (2,77 mm); estrutura em chapa dobrada de aço SAE 1010 / 1020, nº 14 (MSG), requadro em cantoneira de aço carbono SAE 1010 / 1020, bitola 3/4" x 3/4" x 1/16" e acabamento em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola 3/4" x 1/16"; batentes em chapa dobrada de aço SAE 1010 / 1020, nº 12 (MSG), com grapas, para fixação do conjunto; olhais soldados no batente e no requadro da porta, para lacre da concessionária. Remunera também conjunto de ferragens completo, incluindo dobradiças, fechadura e maçanetas, compatíveis com as dimensões da porta, cimento, areia, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta. Será medido por área de porta instalada (m<sup>2</sup>).

#### **1.3.21. Fechadura eletromagnética para capacidade de atraque de 150 kgf**

O item remunera o fornecimento de fechadura eletromagnética em alumínio e aço, com capacidade de atraque de 150 kgf, alimentação 12 ou 24 Vdc, compatibilidade para acionar por coletores de dados, potência +/- 5 W e corrente +/- 400 mA, adaptável em desníveis até 20 mm. Será medido por unidade de fechadura instalada (un).

#### **1.3.22. Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura**

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guarda-corpo aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2 espaçados de 1,20m, travessa superior de 2, gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos. Será medido pelo comprimento de guarda-corpo instalado (m).

#### **1.3.23. Revestimento para escada em granilite**

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra para aplicação de granilite "in loco", com espessura mínima de 8 mm, em várias cores conforme escolha do Departamento de Engenharia, com acabamento polido. Remunera também mão de obra e materiais adicionais necessários à execução do serviço em degraus virados a prumo. Será medido pela área de granilite executado (m<sup>2</sup>).

#### **1.3.24. Piso em granilite**

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra para a execução de piso em granilite "in loco", com espessura mínima de 8 mm, em várias cores conforme escolha do Departamento de Engenharia, com acabamento polido. Remunera também junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, 17 x 3 mm e argamassa de regularização (e =3cm) para contrapiso. Será medido pela área de granilite executado (m<sup>2</sup>).

#### **1.3.25. Resina acrílica para piso de granilite**

O item remunera o fornecimento de resina acrílica, a mão-de-obra, materiais acessórios e equipamentos necessários para a execução dos serviços em pisos e patamares em geral, de granilite. Será medido por área de piso executado (m<sup>2</sup>).

#### **1.3.26. Porta em aço de abrir tipo veneziana, 87x210cm, fixação com parafusos**

O item remunera o fornecimento de porta em aço de abrir tipo veneziana, 87x210cm, com fundo anticorrosivo ou primer de proteção. Remunera também conjunto completo de ferragens, dobradiças,





fechaduras, maçanetas, puxadores e Trincos, fornecimento selante elástico monocomponente a base de poliuretano, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação. Será medido por unidade de porta instalada (un).

**1.3.27. Emboço em argamassa para recebimento de revestimento cerâmica**

O item remunera o fornecimento de mão de obra e argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para a execução de emboço em alvenaria para recebimento de revestimento. Será medido pela área revestida com emboço (m<sup>2</sup>).

**1.3.28. Revestimento cerâmico esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado**

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimentos internos/externos de paredes ou fachadas, formato 10x10 cm, cores diversas conforme a escolha do Departamento de engenharia, com as seguintes características:

- a) Absorção de água:  $3\% < \text{Abs} < 6\%$ , grupo BIIa (média absorção, resistência mecânica média);
- b) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- c) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- d) Resistente ao choque térmico;

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 3 mm. Será medido pela área de revestimento executado (m<sup>2</sup>).

**1.3.29. Revestimento cerâmico para paredes (reparos de revestimentos existentes)**

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI 3, conforme tamanho e cor aos revestimentos existentes. Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 3 mm. Será medido pela área de revestimento executado (m<sup>2</sup>).

**1.3.30. Forro de PVC, liso, inclusive estrutura de fixação**

O item remunera o fornecimento e instalação de forro em PVC rígido liso, branco, régua de 20 cm, espessura de 10 mm, estrutura de sustentação primária, em tubos de aço galvanizado de 20 x 20 mm, espessura de 1 mm, com espaçamento máximo de 800 mm, estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1 1/4" x 5/8", espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de 1200 mm. Remunera também acessórios para fixação, cantoneiras em PVC, para arremates em geral. Será medido por área de forro instalado (m<sup>2</sup>).



**1.3.31. Vidro fantasia tipo canelado, espessura 4mm**

O item remunera o fornecimento de vidro fantasia tipo canelado, espessura 4mm. remunera também massa para vidro, acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do vidro. Será medido por área de vidro instalado (m<sup>2</sup>).

**1.3.32. Tubo PVC, DN 100 mm condutores verticais de águas pluviais**

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo. remunera também solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes, acessórios, e eventuais perdas de corte. Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

**1.3.33. Conductor em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm**

O item remunera o fornecimento e instalação de condutor em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação. Será medido por comprimento instalado (m).

**1.3.34. Conjunto de traves oficiais para futebol de salão**

O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de traves removível para futebol de salão, nas dimensões oficiais de 3 x 2 x 1 m, em tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", providos de ganchos especiais para a fixação da rede, com acabamento em esmalte verde; fornecimento e instalação de rede polietileno (náilon), com malha de 10 x 10 cm de fio 4 mm. Remunera também execução de esperas para a fixação da trave, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC. Será medido por conjunto de trave com rede instalado (cj).

**1.3.35. Conjunto de postes e rede para vôlei**

O item remunera o fornecimento e instalação de par de postes removíveis para voleibol, em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 3" com 2,55m de altura, com acabamento em esmalte verde, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, roldana e carretilha, e rede para voleibol à base de resina de poliamida (náilon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm, com acabamento nos quatro lados em lona. Remunera também antenas oficiais em fibra de vidro e execução de esperas para a fixação dos postes, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC. Será medido por conjunto de poste com rede instalado (cj).

**1.4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

**1.4.1. Retirada de registro ou válvula embutidos**

O item remunera mão-de-obra para a retirada de registros ou válvulas embutidos, independentemente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável. Será medido por unidade retirada (un).

**1.4.2. Válvula de descarga metálica, acabamento cromado**

O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de descarga metálica, base 1 1/2 ", acabamento metálico cromado, e materiais acessórios de vedação. Será medido por unidade de válvula de descarga instalada (un).



**1.4.3. Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede**

O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável, diâmetro mínimo 3 cm, comprimento de 80 cm, com resistência ao esforço em qualquer sentido. Remunera também flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável, incluído acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050. Será medido por unidade instalada (un).

**1.4.4. Barra de apoio em "L", em aço inox polido 80 x 80 cm**

O item remunera o fornecimento de barra de apoio em ângulo de 90 graus, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável diâmetro mínimo 3 cm comprimento de 80 x 80 cm; com resistência ao esforço em qualquer sentido. Remunera também flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável, incluído acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050. Será medido por unidade instalada (un).

**1.4.5. Banco PCD articulado para banho, em aço inox**

O item remunera o fornecimento de assento tipo banco articulável, em aço inox polido, com profundidade mínima de 0,45 m, altura de instalação 0,46 m do piso acabado e comprimento mínimo de 0,70 m e capaz de suportar um esforço mínimo de 1,5 kN, constituído por estrutura articulada de fixação à parede, com movimento para cima e assento ripado. Remunera também os materiais, acessórios e mão de obra necessária para fixar o assento articulado. Será medido por unidade de assento instalado (un).

**1.4.6. Ducha metálica de parede, articulável, com desviador e ducha manual**

O item remunera o fornecimento e instalação ducha metálica articulável com desviador e ducha manual. Remunera também o material de vedação necessário para sua instalação e ligação às redes elétrica e de água. Será medido por unidade de ducha instalado (un).

**1.4.7. Bancada de cozinha em granito 150 x 60 cm - completa**

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de bancada para cozinha, constituído de:

- a) Bancada em granito polido com espessura de 2 cm, inclusive testeira e frontão, na dimensão de 1,50m x 0,60m, assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação;
- b) torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha;
- c) cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc;
- d) engate flexível em plástico branco, 1/2" x 30cm.

Remunera também o material de vedação necessário para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto. Será medido por unidade de bancada completa instalada (un).

**1.5. PINTURA**

**1.5.1. Limpeza de revestimento cerâmico em parede utilizando ácido muriático**

O item remunera o fornecimento de ácido muriático e a mão-de-obra necessária para a limpeza complementar e especial de revestimento cerâmico em parede. Será medido pela área de parede limpa (m<sup>2</sup>).



**1.5.2. Limpeza de piso cerâmico utilizando ácido muriático**

O item remunera o fornecimento de ácido muriático e a mão-de-obra necessária para a limpeza complementar e especial de piso com revestimento cerâmico. Será medido pela área de piso limpo (m<sup>2</sup>).

**1.5.3. Remoção de pintura em massa com lixamento**

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento. Será medido pela área de superfície com tinta removida (m<sup>2</sup>).

**1.5.4. Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento**

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta ou verniz em superfícies de madeira ou metálicas com lixamento. Será medido por área, calculada conforme aplicação de coeficientes (m<sup>2</sup>):

**1.5.5. Aplicação manual de pintura com tinta acrílica**

O item remunera o fornecimento de selador, tinta acrílica premium com acabamento fosco ou acetinado na cor conforme escolha do Departamento de Engenharia, e diluente. Remunera também materiais, acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza da superfície, aplicação do selador, aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante. Será medido pela área de superfície preparada e pintada (m<sup>2</sup>).

**1.5.6. Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo**

O item remunera o fornecimento de tinta esmalte à base em água com acabamento fosco, acetinado ou brilhante, para uso exterior e interior, na cor conforme escolha do Departamento de Engenharia. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza da superfície, aplicação do fundo e aplicação do esmalte em várias demãos (2 ou 3 demãos). Será medido pela área de superfície preparada e pintada (m<sup>2</sup>).

**1.5.7. Pintura esmalte acetinado em madeira**

O item remunera o fornecimento de tinta esmalte premium com acabamento acetinado, na cor conforme escolha do Departamento de Engenharia. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza da superfície, aplicação da tinta esmalte em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante. Será medido pela área de superfície preparada e pintada (m<sup>2</sup>).

**1.5.8. Pintura esmalte acetinado em superfícies metálicas**

O item remunera o fornecimento de tinta esmalte premium com acabamento acetinado, na cor conforme escolha do Departamento de Engenharia. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza da superfície, aplicação da tinta esmalte em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante. Será medido pela área de superfície preparada e pintada (m<sup>2</sup>).

**1.5.9. Pintura epóxi – Revestimento da fachada**

O item remunera o fornecimento de selador e tinta epóxi base água premium, na cor conforme escolha do Departamento de Engenharia. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse

19.3896.9000 – [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

execução dos serviços de limpeza da superfície, aplicação da tinta esmalte em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante. Será medido pela área de superfície preparada e pintada (m<sup>2</sup>).

## **2. QUADRA SOCIETY**

### **2.1. NIVELAMENTO DO CAMPO**

#### **2.1.1. Aterro mecanizado por compensação**

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a execução de corte e aterro mecanizados para solos de primeira categoria, em campo aberto, englobando os serviços: corte, carregamento e transporte até o raio de um quilômetro, dentro da obra; o lançamento do solo para aterro; acertos e acabamentos manuais no corte. Será medido pelo volume de aterro executado, considerado na caixa (m<sup>3</sup>).

#### **2.1.2. Regularização e compactação de solo**

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada. Remunera também os serviços de acabamento da superfície para o acerto das cotas, e serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por área aferida na projeção horizontal de regularização e compactação executada (m<sup>2</sup>).

### **2.2. FUNDAÇÃO E PISO**

#### **2.2.1. Estaca em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa**

Segue as especificações do item 1.3.1.

#### **2.2.2. Escavação manual de vala para baldrame, sem previsão de fôrma**

Segue as especificações do item 1.3.2.

#### **2.2.3. Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de concreto**

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em bloco de concreto estrutural de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 6 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Será medido por volume aferido em projeto (m<sup>3</sup>).

#### **2.2.4. Lastro pedra britada aplicado em pisos ou radiers**

O item remunera o fornecimento e execução de lastro de pedra britada n°1 e n°2, com camada de até 10 cm e espessura. Remunera também equipamento e mão de obra para o espalhamento e nivelamento com placa vibratória. Será medido pelo volume de lastro executado (m<sup>3</sup>)

#### **2.2.5. Imprimação betuminosa ligante**

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por área de superfície nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>2</sup>).



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse

19.3896.9000 – licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### **2.2.6. Revestimento em grama sintética, com espessura de 32 mm**

O item remunera o fornecimento e instalação do piso de grama sintética em polietileno, com espessura de 32mm fibrilado; base dupla; cola para carpete em manta; materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do piso por meio de colagem. Será medido pela área de superfície em grama sintética, executada (m<sup>2</sup>).

### **2.2.7. lastro de areia média aplicado em pisos**

O item remunera o fornecimento e execução de lastro de areia média. Remunera também equipamento e mão de obra para o espalhamento e nivelamento com placa vibratória. Será medido pelo volume de lastro executado (m<sup>3</sup>).

### **2.2.8. Conjunto de traves oficiais para futebol de salão**

Segue as especificações do item 1.3.34.

## **2.3. FECHAMENTO**

### **2.3.1. Alambrado de tubos de aço galvanizado 2", com tela de arame galvanizado 5x5cm**

O item remunera a execução de alambrado tubular para fechamento em geral, de qualquer altura, constituído por:

- a) Fornecimento e instalação de montantes verticais em tubos de aço galvanizado, com diâmetro externo de 2" e espessura de 3,65 mm, chumbados diretamente no solo ou sobre mureta ou sobre embasamento na profundidade média de 0,50 m e com espaçamento máximo de 2,40 m entre colunas, extremo superior com acabamento superior tipo tampa em chapa de aço galvanizado, bitola MSG 14 (2 mm de espessura);
- b) Fornecimento e instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior, intermediária e inferior do alambrado, em tubos de aço galvanizado, com diâmetro externo de 2" e espessura de 3,65 mm;
- c) Fornecimento e instalação de três fios de cabo tirante para fixação da tela, em cabo de aço doce fio BWG 10 (3,40 mm), tensionado por esticadores a cada 2,40 m e fixados nos montantes verticais com arames amarradores fio de aço BWG 14;
- d) Fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 15 m, ou nos seccionamentos, ou finais de alambrado, por meio de mãos-francesas em tubos de aço galvanizados, com diâmetro externo de 2" e espessura de 3,65 mm, parafusadas ou soldadas nos montantes verticais;
- e) Fornecimento e instalação de tela de arame galvanizada quadrangular / losangular, fio 2,11 mm (14 BWG), malha 5 x 5 cm fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm<sup>2</sup>, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m<sup>2</sup> NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração;
- f) Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado, conforme recomendações do fabricante;

Será medido por área, na projeção vertical, de alambrado em tela executado (m<sup>2</sup>).

### **2.3.2. Fornecimento e montagem de estrutura tubular em aço ASTM-A572 Grau 50**

O item remunera o fornecimento e execução de estrutura metálica tubular em aço ASTM - A572 Grau 50, o serviço remunera no mínimo:



- a) Os projetos de detalhamento e montagem com todas as informações necessárias à fabricação da estrutura, tais como: listas de perfis, chapas, chumbadores, parafusos, soldas, planos de montagem se pertinentes, além de outras julgadas necessárias para a perfeita execução das estruturas metálicas e demais serviços complementares;
  - b) Todos os materiais, incluindo os de consumo tais como: eletrodos, parafusos, os perfis laminados e chapas - Aço A572/A572M-18, chumbadores - A572/A572M-18 ou SAE 1020, porcas e parafusos de alta resistência - ASTM C325, porcas e parafusos comuns (ligações secundárias) - ASTM A 307, peças de pequeno porte ou parafusos e porcas deverão estar conforme o prescrito nas normas NBR 8800 e AISC - "Specification for Structural Joints Using A325 or A 490", eletrodos - E 70XX, transporte e descarregamento, traslado interno à obra, montagem e instalação completa da estrutura;
  - c) Fornecer, instalar e remover todas as estruturas provisórias de travamento necessárias para a montagem;
  - d) Fornecimento de chumbadores embutidos no concreto;
  - e) Recolhimento de ARTs de fabricação e montagem;
- Será medido por peso de aço conforme bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica tubular (kg).

### **2.3.3. Pintura esmalte acetinado, pulverizada sobre superfícies metálicas**

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para execução dos serviços de preparo da superfície com fundo alquídico destinado a proteção e pintura pulverizada com tinta esmalte premium acetinado indicada para estruturas metálicas internas ou externas, na cor conforme escolha do Departamento de Engenharia. Será medido pela área desenvolvida das peças metálicas (m<sup>2</sup>).

## **3. INSTALAÇÃO ELETRICA**

Deverá ser executado pela contratada, conforme o projeto das instalações elétricas, de maneira a atender todas as necessidades de uso quanto à iluminação e tomadas de energia.

O item remunera o fornecimento de materiais e serviço civil necessário, bem como a mão-de-obra para a execução das instalações, compreendendo padrão de energia, quadros de distribuição, disjuntores, eletrodutos, cabos de alimentação, tomadas de energia, interruptores, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

Os serviços serão medidos, conforme descrito na planilha orçamentária.

Para a execução dos serviços deverão ser seguidas as normas pertinentes, sendo obrigatórias as da ABNT e Manuais de Obras Públicas.

E, todos os materiais especificados e citados na planilha deverão estar de acordo com as respectivas normas técnicas brasileiras de cada um.

O instalador deverá proceder aos ensaios finais de entrega da obra, conforme a NBR-5410, bem como fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços executados.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**  
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse  
19.3896.9000 – [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

**ANEXO VIII**

**Disponível no site desta municipalidade ou via requerimento por e-mail  
([licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br))**

Planilha de Composição Orçamentária;  
Planilha de Cronograma Físico-Financeiro;  
Projeto Básico.





**ANEXO IX - DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

**DADOS DO RESPONSÁVEL (preenchimento obrigatório de todos os dados)**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

EMAIL:

CNPJ:

BAIRRO:

ESTADO:

FONE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO**

NOME:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG. N°:

EMAIL PESSOAL:

EMAIL INSTITUCIONAL:

NACIONALIDADE:

CPF. N°:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

- 1- Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.
- 2- Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**  
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse  
19.3896.9000 – licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ASSUNTO:** EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO.

**LOCAL:** RUA FIORAVANTEBPAVANELLO, Nº 200, BAIRRO: VILA RICA – SANTO ANTONIO DE POSSE/ SP.

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final  
subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições dos  
locais de execução dos serviços, inclusive quanto às suas instalações e dimensões físicas, não  
podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua  
proposta ou do perfeito cumprimento do contrato

LOCAL \_\_\_\_\_, DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**  
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Sto Ant. de Posse  
19.3896.9000 – licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**

**ASSUNTO:** EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO.

**LOCAL:** RUA FIORAVANTEBPAVANELLO, Nº 200, BAIRRO: VILA RICA – SANTO ANTONIO DE POSSE/ SP.

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Licitação em referência, declaro sob as penas da lei, que a empresa **não é cadastrada como contribuinte no Município de Santo Antônio de Posse e nada deve à Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse.**

Local, e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Telefone: